Resolução nº : 74/99
Protocolo nº : 378290/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

I - Preliminarmente, deixar de responder à presente Consulta pois quanto a atos de gestão, ou política de investimentos do Fundo Previdenciário, não cabe a manifestação desta Corte de Contas;

II - determinar o arquivamento dos presentes autos neste Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1999.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA